



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sites eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, <https://pncp.gov.br> e <https://porteiras.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de abril de 2025 às 17:00 horas.**

3.2. **DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 12 de maio de 2025, às 09:00 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88)3557-1254.

5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.30.10



11	01	10.301.0020.2.047.0000	4.4.90.52.00
----	----	------------------------	--------------

6.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>)).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“ABERTO E FECHADO”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a **prova de garantia da mesma**, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Entende-se por valor "**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por "**valor estimado para a contratação**" a soma dos valores de todos os lotes por ele vencidos

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da mesma.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.1**.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cneo>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será **considerado indício de inexequibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

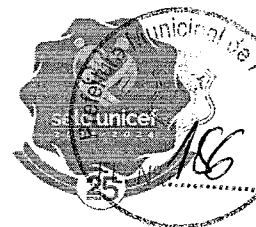
11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

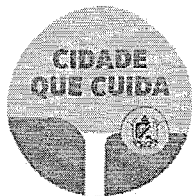
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

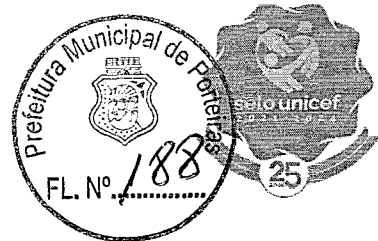
14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

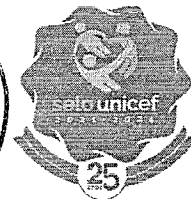
16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.



18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações



ANEXO IV - Minuta do Contrato



Porteiras/CE, 25 de abril de 2025.

Maria Jamily Tavares Leal
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de materiais odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote: 01 - Material Odontológico I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Avental de chumbo p/ paciente	UND	1	1.120,00	1.120,00
2	Abridor de boca em silicone - kit com duas unidades: uma adulta e outra pediátrica.	KIT	26	12,80	332,80
3	Pedra p/ afiação de curetas	UND	1	32,00	32,00
4	Algodão em rolos para isolamento relativo, uso odontológico, pacote com 100 unidades.	PCT	640	4,00	2.560,00
5	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de identificação e procedência; 500g.	PCT	40	20,00	800,00
6	Babador descartável de algodão com 2 camadas de papel mais uma camada de plástico. Pacote 100 unidades.	PCT	100	19,20	1.920,00
7	Bandeja 22 x 09 x 1,5 cm	UND	7	44,80	313,60
8	Cabo para bisturi n. 3.	UND	10	12,80	128,00
9	Compressa de gaze, hidrófila - confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas; 9 fios. São alveadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Pacote com 500 unidades.	PCT	550	11,20	6.160,00
10	Cone de guta percha principal 15 a 40 1ª série. Caixa com 120 unidades	CX	15	44,80	672,00
11	Cone de guta percha principal 45 a 80 2ª série. Caixa com 120 unidades.	CX	6	44,80	268,80
12	Cone de papel absorvente - para tratamento endodôntico - formato conicidade 02/ 1ª série tamanho 15 a 40 com 28mm; apresentação papel hidrofílico cx c/ 120 unidades em tubos/blister estéril.	CX	400	16,00	6.400,00
13	Cones acessórios m; indicados para obturação dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, de 28mm de comprimento, à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Apresentação comercial em caixa/tubo individuais com 120 unidades.	CX	3	46,40	139,20
14	Copo dappem vidro.	UND	9	8,00	72,00
15	Escova de Robson Plana Branca injecta, para profilaxia de uso em contra - ângulo; dimensões (altura x largura x profundidade): 3,0 x 5,0 x 3,0 cm. Embalagem contendo uma unidade	UND	200	1,95	390,00
16	Escova dental adulto/infantil, com cerdas ultra soft que não causam retração gengival.	UND	300	1,15	345,00
17	Espelho odontológico nº 05 sem cabo com aumento	UND	250	9,60	2.400,00
18	Fita matriz de aço inoxidável, rolo / 5 mm x 50 cm.	UND	45	1,95	87,75
19	Fita matriz de aço inoxidável, rolo / 7 mm x 50 cm.	UND	35	1,95	68,25



PORTEIRAS
PREFEITURA



20	Fita teste para controle de temperatura em autoclave, medindo 19 mm largura x 30 m de comprimento, boa aderência e coloração após exposição a temperaturas elevadas.	UND	700	8,80	6.160,00
21	Forceps n. 1-5,16,17,69,150,151.	UND	42	80,00	3.360,00
22	Forceps n. 18L e 18R.	UND	20	80,00	1.600,00
23	Lâmina de bisturi descartável n.15 (caixa c/100 und) – em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade.	CX	36	40,00	1.440,00
24	Lençol de borracha aromatizado caixa com 26unid.	CX	30	40,00	1.200,00
25	Lima endodôntica 1ª série 25mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades nos tamanhos 15 a 40.	CX	15	25,60	384,00
26	Lima endodôntica 21mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	CX	15	25,60	384,00
27	Lima endodôntica 2ª série 25mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades nos tamanhos 45 a 80.	CX	10	25,60	256,00
28	Lima endodôntica 31mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	CX	6	25,60	153,60
29	Limas k:1ª serie = 21, 25 e 31mm - 2ª serie = 21,25 e 31mm-3ª serie = 21, 25 e 31mm.	UND	16	25,60	409,60
30	Óculos de proteção uso hospitalar - lentes acrílico transparente; para procedimento; com lentes incolor, transparente; com armação em aço revestido em polipropileno; possui uma película anti-embaçante, curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência, esterilizável a frio, pode ser usado sobre óculos normais, com ajuste e regulagem lateral, tamanho único.	UND	20	8,80	176,00
31	Placa de vidro 15x07x10mm.	UND	11	32,00	352,00
32	Porta agulha mayo 14 cm.	UND	14	56,00	784,00
33	Porta agulha reto 15 cm.	UND	8	60,80	486,40
34	Porta algodão em aço inox 09x11 cm.	UND	3	88,00	264,00
35	Porta detrito inox 8x8 cm.	UND	9	80,00	720,00
36	Porta dical duplo.	UND	18	12,80	230,40
37	Porta matriz adulto 6 cm.	UND	23	32,00	736,00
38	Regua milimetrada de metal (alumínio) para endodontia.	UND	2	40,00	80,00
39	Seringa carpule com refluxo anestésica.	UND	23	64,00	1.472,00
40	Taça de borracha para profilaxia (p/ polimento dos dentes)	UND	50	1,80	90,00
41	Cabo para espelho odontológico nº 25	UND	50	9,60	480,00
42	Abaixador de língua, em madeira, pct c/100 und	PCT	40	10,40	416,00
43	Envelope para Esterilização Envelope 240mmx380mm Caixa com 200 unidades.	CX	110	112,00	12.320,00
44	Envelope para Esterilização Auto Selente (Caixa com 200 unidades) Medida: 140mm x 290mm.	CX	110	76,80	8.448,00
45	Cunha anatômica de madeira, embalagem com 100 und	UND	12	19,20	230,40
46	Grau (cuba) de borracha citrica azul 500ml	UND	4	19,20	76,80
47	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30g, que possua bisel triplo e seja siliconada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100unidades.	CX	100	48,00	4.800,00



48	Aplicadores descartáveis tipo microbrush c/ ponta regular esférica, confeccionado c/ fibras não absorventes e isentas de fiapos acondicionados em frasco contendo 100 unidades.	CX	170	19,20	3.264,00
49	Toucas sanfonadas descartáveis confeccionado a base de tnt 100% polipropileno; formato anatômico, gramatura 30g; com capacidade de ventilação, resistente; pacote com 100 unidades.	PCT	80	9,45	756,00
50	Depósito inox p/ algodão tamanho 10 x 10 cm	UND	9	96,00	864,00
51	Depósito inox p/ gaze tamanho 13 x 03 cm	UND	9	104,00	936,00
52	Estojo para endodontia 72 furos - 20x10x05cm	UND	2	144,00	288,00
53	Porta amalgama - plástico	UND	15	16,00	240,00
54	Conjunto para aspiração endodôntica. Kit com: 1 Intermediário metálico, 1 agulha 40x6, 1 agulha 40x10 e 1 agulha 40x20	KIT	4	64,00	256,00
55	Sugador Cirúrgico Descartável, caixa com 40 sugadores (diâmetro do tubo de 5mm) e 80 ponteiras (20 de 2,5mm e 20 de 3,0mm).	CX	15	64,00	960,00
56	Sugador uso odontológico - em pvc atóxico para saliva; embalagem pct c/ 40 unidades, descartável; fundidas ao tubo c/ fio galvanizado; sem memória de posição; medida: 135 x 10mm; ponteira macia e aromatizada	PCT	250	12,80	3.200,00
57	Fio dental - encerado, apresentação: rolo com 100 metros.	UND	30	9,60	288,00
58	Colgadura individual p/ radiografia em aço inoxidável.	UND	5	5,60	28,00
59	Sugador cirúrgico metálico, fabricado em aço inoxidável. Autoclavável	UND	4	11,20	44,80
60	Forceps infantil nº 01,69,18D,17	UND	16	80,00	1.280,00
61	Afastador de minessota	UND	6	22,40	134,40
62	Afastador Labial Expandex Adulto, embalagem com duas unds	UND	2	11,20	22,40
63	Esponja hemostática de colageno (100%) hidrolisado liofilizado, caixa com 10 unid.	CX	10	64,00	640,00
64	Lima Rotatória Orifice Shapper 25 mm, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30	200,00	6.000,00
65	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 20, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30	248,00	7.440,00
66	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 25, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30	248,00	7.440,00
67	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 35, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30	248,00	7.440,00
68	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 45, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30	248,00	7.440,00
69	Lima K Série Especial 25mm nº 08, Cx com 06 unid	Blis	15	25,60	384,00
70	Lima K Série Especial 25mm Nº 10, Cx com 06 unid	Blis	15	25,60	384,00
Total:					121.448,20

Lote: 02 - Material Odontológico II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanhos P,PP, M e G; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura media de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalergênica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	CX	900	32,00	28.800,00



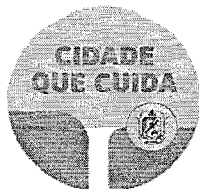
2	Mascaras tripla descartáveis - três camadas, atóxico 100% polipropileno, hipoalergênico inodoro com tratamento repelente a agentes líquidos. Modelo retangular com pregas longitudinais, com dispositivo de ajustes nasais com duas tiras laterais de elástico, para fixação na orelha gramatura total entre 60 e 80 gramas. Caixa c/50unid.	CX	220	10,90	2.398,00
Total:					31.198,00

Lote: 03 - Material Odontológico III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Álcool 70,0% - embalagem de 1L, c/ dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UND	500	9,60	4.800,00
2	Desinfetante hospitalar, composição glutaraldeído G28 e água desmineralizada, acessórios frasco pó ativador, uso hospitalar para artigos críticos e semi-críticos, características adicionais validade após ativação: 28 dias; Embalagem de 1 litros.	UND	40	48,00	1.920,00
3	Detergentes enzimáticos para desinfecção - líquido; concentrado, biodegradável, após corrosivo; a base de álcool isopropílico a 10 por cento; com no mínimo 3 enzimas (lipase, amilase e protease); para instrumental cirúrgico; tensoativo não iônico, ph neutro, não irritante, baixa formação de espuma, apresentando cor clara após a diluição. Frasco com 200ml para diluição em 1 litro.	UND	70	40,00	2.800,00
4	Álcool em gel antisséptico 1 litro	UND	110	16,00	1.760,00
Total:					11.280,00

Lote: 04 - Material Odontológico IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Alavanca seldin kit c/ 3 peças (tipo bandeirinha)	KIT	13	144,00	1.872,00
2	Alavanca seldin reta adulta n. 2	UND	12	44,80	537,60
3	Alveolotômo Luer Curvo - Quinelato.	UND	35	112,00	3.920,00
4	Brunidor de bolinha n. 28.	UND	12	12,80	153,60
5	Brunidor de bolinha n. 29.	UND	12	12,80	153,60
6	Calcador (p/amalgama) n. 1.	UND	2	12,80	25,60
7	Calcador de Hollembeck n. 06.	UND	2	12,80	25,60
8	Pinça clínica universal.	UND	30	11,20	336,00
9	Sindesmótomo: esculpido em aço inoxidável	UND	30	12,80	384,00
10	Cureta cirúrgica	UND	12	16,00	192,00
11	Cureta de dentina n. 11,5	UND	3	12,80	38,40
12	Cureta de dentina n.16.	UND	17	12,80	217,60
13	Cureta de dentina n.18.	UND	12	12,80	153,60
14	Cureta de dentina n.5	UND	17	12,80	217,60
15	Cureta periodontal n. 5/5, 7/8, 11/12, 13/14	UND	45	12,80	576,00
16	Colher de dentina n. 05, cabo oco.	UND	25	12,80	320,00
17	Escavadores para pulpotomia N. 1 a 4.	UND	12	12,80	153,60
18	Esculpido de Fran n. 01, 02, 06 e 10	UND	8	12,80	102,40
19	Esculpidores Ns. 3ss	UND	12	12,80	153,60
20	Espaçador digital cx com 5 unid.	CX	3	56,00	168,00



21	Espatula para inserir resina n.1.	UND	26	12,80	332,80
22	Espatula para manipulação de material n.24	UND	24	12,80	307,20
23	Espatula Rollembec n.7.	UND	2	12,80	25,60
24	Extirpa nervos 21mm, cartela com 10 unid.	CARTE L	8	56,00	448,00
25	Pinça curva 12 a 16 cm.	UND	32	12,80	409,60
26	Sonda exploradora n.5.	UND	40	14,40	576,00
27	Sonda milimetrada .	UND	6	19,20	115,20
28	Tesoura reta 12 cm ss	UND	22	24,00	528,00
29	Tesoura curva - 12cm ss	UND	22	24,00	528,00
30	Filme para radiografia periapical 2,0 x 3,0cm; compatível com processamento manual; fabricado em plástico macio azul, sem bordas duras, protegido contra umidade e bom contraste pela capacidade para reduzir áreas claras e escuras; acondicionado em caixa com 150 unidades	CX	18	272,00	4.896,00
31	Papel carbono art-chek 40 micras, embalagem com 12 und	CX	52	4,00	208,00
32	Tira de aço odontológico - tamanho: largura 4mm x comprimento entre 130mm e 170mm; para acabamento e polimento restaurações dentais; composição: aço inoxidável com abrasivo de oxido de alumínio; acabamento lateral: arredondado, liso e sem rebarbas; caixa com 12 unidades.	CX	35	10,40	364,00
33	Tira de lixa uso odontológico - medindo comprim: entre 15-19mm e larg: entre 3,8-4,2mm; para acabamento, polimento restaurações em resina, etc.; gramatura media/fina na mesma tira/centro neutro; composição dorso de poliéster c/abrasivo de oxido de alumínio; impermeáveis; tira de polimento e acabamento dental, media e fina com centro neutro; dorso de poliéster coberto c/ abrasivo de oxido de alumínio disperso em resina. Caixa com 150 unidades.	CX	39	11,20	436,80
34	Tira de poliéster uso odontológico - para auxiliar na confecção de restaurações dentais; medida c.120mm(100 a 140 mm); l(9,5 a 11mm); esp.0,05mm; cx c/ 50 unidades	CX	45	3,20	144,00
35	Aplicador duplo (p/hidróxido de cálcio), 16 cm, cabo oitavado, duas pontas curvas, em aço inoxidável	UND	4	12,80	51,20
36	Tesoura reta 11,5cm	UND	12	24,00	288,00
37	Alavanca seldin infantil reta	UND	6	46,40	278,40
38	Espatula para inserir resina n. 2, em aço inoxidável, autoclavável	UND	26	16,00	416,00
39	Espatula para cimento n. 24, em aço inoxidável, autoclavável	UND	11	12,80	140,80
40	Sonda odontológica OMS em aço inoxidável, autoclavável	UND	13	14,40	187,20
41	Cureta 11/12 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6	12,80	76,80
42	Cureta 13/14 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6	12,80	76,80
43	Cureta 17/18 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6	12,80	76,80
44	Cureta 7/8 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6	12,80	76,80
45	Cureta McCall 1/10 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	7	12,80	89,60
46	Cureta McCall 17,18 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6	12,80	76,80
47	Coletor de material perfurocortante desc. 20lt.	UND	60	19,20	1.152,00



48	Fios de suturas uso odontológico - de nylon trançada; com diâmetro 02-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	CX	74	48,00	3.552,00
49	Fios de suturas uso odontológico - de nylon trançada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	CX	110	48,00	5.280,00
50	Papel grau cirurgico rolo, 20cmx100m	UND	180	192,00	34.560,00
51	Papel grau cirurgico rolo, 25cmx100m	UND	180	224,00	40.320,00
52	Papel grau cirurgico rolo, 30cmx100m	UND	300	272,00	81.600,00
53	Papel grau cirurgico rolo, 35cmx100m	UND	300	304,00	91.200,00
Total:					278.519,20

Lote: 05 - Material Odontológico V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Broca de baixa rotação n: 1, 2, 3, 4 e 5.	UND	500	19,20	9.600,00
2	Broca Zekrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, 28mm; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20	40,00	800,00
3	Broca Zekrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, 28mm; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20	40,00	800,00
4	Broca endo Z (haste longa). Alta rotação. Parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio e parte inativa fabricada em aço inoxidável, 13% de Cromo. 0,9 x 25mm.	UND	80	38,40	3.072,00
5	Broca cirúrgica 701,702, com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável. 25mm. Alta rotação. Passível de esterilização em meios físico-químicos.	UND	60	24,00	1.440,00
6	Broca alta rotação 3118f, de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado.	UND	150	4,00	600,00
7	Ponteira para profilaxia odontológica, autoclavável, modelo perio-p1 (compatível com aparelho SCHUTZ)	UND	4	96,00	384,00
8	Brocas gates 2,3,4,5 - 28 mm	UND	15	17,60	264,00
9	Brocas gates 2,3,4,5 - 32 mm	UND	15	17,60	264,00
10	Broca alta rotação 1012, 1014, 1016, 2200, 3200, de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado. (haste curta)	UND	800	4,00	3.200,00
11	Broca alta rotação 1012, 1014, 1016, 2200, 3200, de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado. (haste longa)	UND	200	4,00	800,00
Total:					21.224,00

Lote: 06 - Material Odontológico VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



PORTEIRAS
PREFEITURA



1	Cimento obturador de canais à base de hidróxido de cálcio, trióxido de bismuto, hexametileno tetramina, dióxido de titânio com resina epoxi bisfenol. SELEAR 26. Caixa com um vidro contendo 8g de pó e 1 bisnaga plástica com 7,5g de resina	CX	15	110,40	1.656,00
2	Cimento obturador restaurador provisório a base óxido de zinco sem eugenol, para fechamento provisório de cavidades entre sessões de tratamento endodôntico, vedamento hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, apresentação 25g (COTOSOL)	UND	75	12,80	960,00
3	Cariostático contem 1x10ml bottle ancarie 12% +1x5ml bottler ancare 30%	UND	12	48,00	576,00
4	Ácido gel condicionador: ácido fosfórico na concentração de 37% de uso odontológico, apresentado na forma de gel na cor azul e indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte); embalagem c/3 x 2,5ml.	PCT	160	7,20	1.152,00
5	Creme dental, com flúor, embalagem de 50g.	UND	210	2,40	504,00
6	Flúor gel uso odonto - tipo acidulado a 1,23 %, tixotrópico, em 200 ml, sabor morango ou tutti-frut.	UND	130	9,60	1.248,00
7	Formocresol frasco de 10 ml, composição: o-cresol, glicerina e água purificada.	UND	16	12,80	204,80
8	Hidro C. Composição: hidróxido de cálcio biocompatível, radiopaco e auto-endurecível indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base que não inibem a polimerização de resinas auto ou fotopolimerizáveis e apresentam uma coloração semelhante à da dentina. Caixa com pasta base (13g), pasta catalisadora (11g) e bloco de mistura.	CX	40	40,00	1.600,00
9	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Cimento de presa rápida com boa adesão ao esmalte e à dentina. Biocompatível. Com capacidade de liberação e recarga de flúor. Caixa contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	CX	120	56,00	6.720,00
10	Ionômero de vidro para cimentação, com baixa solubilidade, liberação de íons fluoretos, alta resistência a compressão. Biocompatível. Caixa com 1 frasco de Pó de 10g e 1 frasco de líquido com 8ml	CX	24	56,00	1.344,00
11	Ionômero de vidro para forro de cavidades e selamento de fissuras – Vidron F – líquido Frasco c/10ml e pó frasco c/ 10g + medidor.	UND	30	64,00	1.920,00
12	Lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, não tóxico, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam os atritos das partes móveis. Embalados em frascos com aproximadamente 100ml, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas.	UND	40	35,20	1.408,00
13	Otosporin, 10ml, gotas. Composição: hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B.	UND	24	12,80	307,20
14	Óxido de zinco (material restaurador intermediário) pó: frasco com 50g. Composição: óxido de zinco, polimetacrilato de metila.	UND	30	12,80	384,00
15	Pasta profilática com flúor, carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, com sabor. Embalagem de 90g.	UND	42	14,40	604,80
16	Removedor de manchas - tartarite, aplicação: uso odontológico, forma de apresentação frasco com 3ml.	UND	26	11,20	291,20
17	Selante para cicatrículas e fissuras fotopolimerizável - kit com selante 5ml, ácido 10ml, pincéis e casulo. (base de resina bismá uretano modificado, trietileno glicol, dimetacrilato (tegmda), 2,6 diurethan, b200p, benzil dimetil, caranfoquinoma e quantacure eha)	KIT	39	24,00	936,00
18	Solução fixadora - proanta para uso - composição: água(80-85%), tiosulfato de amônio (5-10%) e tiocianeto de amônio (5-10%). Embalagem de 475ml.	UND	30	30,40	912,00



PORTEIRAS
PREFEITURA



19	Solução reveladora – pronto para uso - composição: água(85-90%), sulfato de sódio (1-5%), dietilenoglicol (1-5%) e hidroquinona (1-5%). Embalagem de 475ml	UND	30	30,40	912,00
20	Hidróxido de Cálcio PA, embalagem de 10g	UND	44	12,80	563,20
21	Agente de união odontológico multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente (prime + bond), para esmalte/dentina. Combina primer e adesivo em um único frasco. Contendo resinas elastoméricas e acetona como solvente. Composto de bis-gma, diuretano dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico ou poliacelno, canforoquinona, água, etanol e glicerol. Presença de carga, flúor, penta, resinas dimetacrilatos e tri metacrilatos, silício amorfo funcionalizado, foto iniciadores, estabilizadores e hidrofluoreto de cetilamina. Frasco de 4ml a 5,6ml.	UND	130	13,60	1.768,00
22	Água deionizada, embalagem de 1L	UND	1100	16,00	17.600,00
23	Antisséptico bucal Cool Mint (tipo listerine). Composição: Timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06% e mentol 0,042%. Excipiente: água, solução de sorbitol, álcool 21,6%, poloxamer 407, ácido benzóico, essência de menta e hortelã, sacarina sódica e benzoato de sódio. embalagem de 1 litro	UND	60	35,20	2.112,00
24	Anestésico novocol: cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor fenilefrina 1:100.000 com tubetes em cristal 1,8ml, caixa com 50 unidades.	CX	300	96,00	28.800,00
25	Anestésico tópico com 20% de benzocaína - pote com 12g.	UND	85	19,20	1.632,00
26	Eucaliptol, uso odontológico - líquido incolor; composição eucaliptol u.s.p.; utilizado: lubrificante / solvente de gutta percha; frasco com 10ml.	UND	15	12,80	192,00
27	Eugenol restaurador temporário, líquido- frasco com 20ml. Composição: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.	UND	25	14,40	360,00
28	Evidenciador de placa bacteriana a base fucsina básica 1%. Metilparabeno, cora a placa em vermelho, atóxico, inócuo aos tecidos bucais e de fácil remoção - frasco de 10ml	UND	10	11,20	112,00
29	Hipoclorito de sódio 1 %, - solução de Milton - Composição: Hipoclorito de sódio 1,0 %, Ácido bórico, Água deionizada. Embalagem de 500ml.	UND	54	6,40	345,60
30	Pedra-pomes - Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida. Frasco de 100g	UND	27	14,40	388,80
31	Tricresol formalina - composta basicamente por formol e compostos fenólicos. Frasco com 10 ml.	UND	34	14,40	489,60
32	Verniz forrador de cavidades, protetor da polpa dentária e isolante térmico e químico, frasco com 15ml.	UND	24	19,20	460,80
33	Clorexidina 0,12%, 250 ml	UND	45	22,40	1.008,00
34	Flúor gel uso odonto - tipo neutro a 1,23 %; tixotrópico; em 200 ml; com sabor morango ou tutti-frut.	UND	60	10,40	624,00
35	Resina microhíbrida dentina e esmalte c/ bisnaga com uretano modificado, c/ carga de sílica prirolítica silanizada, c/ tamanho médio de cargas de 0,8 microns, radiopaca em embalagens individuais cores de escala vita com 4g; fotopolimerizável; radiopaco; cor a2; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; universal	UND	80	14,40	1.152,00
36	Resina microhíbrida dentina e esmalte para restaurações de dentes anteriores e posteriores; fotopolimerizável; radiopaco; cor a3; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; micropartículas de 0,5 a 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; conteúdo de 4g.universal	UND	80	14,40	1.152,00



37	Resina microhíbrida dentina e esmalte para restaurações de dentes anteriores e posteriores; fotopolimerizável; radiopaco; cor b1; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; micropartículas de 0,5 a 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; conteúdo de 4g.universal	UND	80	14,40	1.152,00
38	Resina microhíbrida dentina e esmalte para restaurações de dentes anteriores e posteriores; fotopolimerizável; radiopaco; cor b2; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; micropartículas de 0,5 a 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; conteúdo de 4g.universal	UND	80	14,40	1.152,00
39	Hemostático líquido (sem hepinefrina) 10 ml	UND	5	16,00	80,00
Total:					84.784,00

Lote: 07 - Material Odontológico VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Fotopolimerizador - corpo em ABS alto impacto e alumínio anodizado; ponteiros de fotopolimerização e clareamento com lente concêntrica, confeccionadas em polímero especial, removíveis e com giro de 360°; bivolt automático 90/240V; potência 750mW/cm2; 10 programações de potência e tempo diferentes; emissor de luz azul 1 led	UND	3	880,00	2.640,00
2	Contra ângulo oscilatório para endodontia	UND	3	2.240,00	6.720,00
3	Posicionador de filme radiológico. Caixa c/ 1 posicionador radiográfico para molares, pré-molares e dentes anteriores superiores ao lado esquerdo e molares, pré-molares e dentes anteriores do lado direito; 1 posicionador radiográfico para molares, pré-molares e dentes anteriores e superiores do lado direito e molares, pré-molares e dentes anteriores inferiores do lado esquerdo; 1 pote para esterilização e 2 dispositivos para mordida em silicone com alturas de 14mm e 16mm.	KIT	3	80,00	240,00
4	Câmara escura para revelação de raio X (odontológico) - visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta 19,2 x 9,5 cm; Tampa superior e base removíveis. Dimensões mínimas: 22 x 25 x 32cm (L x A x C). Itens Inclusos: 4 copos de 200ml; 1 bateria 9V; 2 luvas; Fonte externa de Alimentação 12V / 0,5 A (bivolt) e Manual do usuário	UND	2	352,00	704,00
5	Caneta de alta rotação/turbina encaixe borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema de troca broca por sacabroca, cab. Arredondada, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 280.000 rpm - máximo de 380.000 RPMV	UND	9	640,00	5.760,00
6	Cavitador ultrasonic - com movimento elíptico do inserto, frequência de 2.300 a 8.000 hz; baixo ruído; spray de refrigeração; 3 pontas: universal, sickle e pério. Autoclavável a 135°C / 275°F	UND	1	1.280,00	1.280,00
7	Contra ângulo - com rolamento no apoio da broca, transmissão 1:1, engrenagens em aço; encaixe adaptado para micro motor microdent; baixa rotação confeccionada em latão cromado e inox. Pressão ar: 40 a 45 lbf, ruído: 70 dbs no máximo. Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos; pressão do spray 10 a 15 lbf (caneta de baixa)	UND	3	656,00	1.968,00
8	Filtro de ar para compressor odontológico - uma entrada	UND	5	304,00	1.520,00
9	Micro motor - rotação de 0 a 20.000 rpm; pressão de trabalho entre 40 e 45 psi; anel regulador de rotação (sentido horário e anti-horário); sistema de acoplamento intra; conexão tipo borden (universal 2 furos); baixo ruído; confeccionada em latão cromado e aço inox. Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos	UND	7	640,00	4.480,00



Total:					25.312,00
--------	--	--	--	--	-----------

Lote: 08 - Material Odontológico VIII (equipamentos)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Seladora Odontológica Grau Cirúrgico tipo H22D - Características:Uso: Recomendada para a área da saúde.Capacidade de Produção: Indicada para trabalhar em 3 turnos de produção sem interrupção.Embalagem: Seladora Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m² e papel grau cirúrgico 60m²)Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre.Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico.Datador: Sem datadorInformações técnicas- Potência: 100 watts- Consumo médio: 0,10 kw/h- MedidasLargura: 26,5 cmProfundidade: 22,5 cmAltura: 10,0 cmPeso Bruto: 2,700 Kg	UND	8	2.240,00	17.920,00
2	Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp; painel digital com controle de temperatura até 300° C; controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; permite selar bobinas com até 35 cm de largura; espessura de selagem de 13mm.	UND	1	1.760,00	1.760,00
3	Motor Endodôntico com Contra Ângulo E-Connect Pro. Motor rotatório e recíprocante (esquerda e direita).Compatível com todos os sistemas de limas. Mini contra ângulo push-button. Auto-reverse, Auto-stop	UND	1	12.000,00	12.000,00
Total R\$ 31.680,00					

1.2 - A presente contratação fora dividida em lote único. Entretanto, optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2025**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 605.445,40 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos Unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através do MENOR PREÇO Unitário, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

1.5 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Porteiras/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.6 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - O Fornecimento de materiais odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Porteiras/CE. Investir nesses recursos tem como finalizada a proteção da saúde pública e o bem-estar da população. A aquisição desses equipamentos/produtos assegura que a instituição possa operar de maneira eficiente e organizada, contribuindo para a gestão eficaz das atividades administrativas.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A contratação do fornecimento desses materiais é **tecnicamente viável para ser organizada em grupos ou lotes**, uma vez que essa divisão permite maior eficiência técnica e operacional no processo de aquisição. Essa decisão baseia-se na análise das especificidades de cada equipamento e material, considerando características como finalidade, frequência de uso, necessidades de reposição e as demandas específicas de cada órgão ou Secretaria. Além disso, **essa divisão proporciona uma melhor organização do edital e facilita a participação de fornecedores especializados**, ampliando a concorrência e garantindo a aquisição de produtos que atendam aos padrões técnicos exigidos.

4.2 - A segmentação em itens ou grupos favorece a flexibilidade no processo licitatório, permitindo que **diferentes empresas concorram em categorias específicas**, conforme sua capacidade técnica e de fornecimento. Essa abordagem também evita a concentração de contratos em um único fornecedor, **reduzindo riscos de atrasos ou falhas** no fornecimento. Do ponto de vista da gestão de estoques, a divisão facilita o controle logístico e assegura que os materiais sejam entregues de forma gradual e compatível com o consumo projetado, otimizando o armazenamento e minimizando desperdícios.

4.3 - Por fim, **a divisão por lotes ou grupos respeita o princípio da economicidade ao permitir a seleção de fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício** em cada categoria de materiais. Essa estratégia também garante maior alinhamento com as normas da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma licitação mais competitiva, transparente e eficiente, de modo a atender plenamente às necessidades da rede de saúde do município de Porteiras/CE.

4.4 - Pelas razões expostas, **recomendamos que a contratação seja parcelada em grupos ou lotes**, de forma a permitir uma maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de materiais possam participar do processo licitatório. Essa abordagem assegura a aquisição de produtos com **melhor custo-benefício em cada categoria**, aumenta a eficiência logística na entrega dos itens e minimiza os riscos de desabastecimento, **garantindo que o fornecimento seja realizado de forma contínua**, econômica e adequada às demandas do município de Porteiras/CE.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os equipamentos/produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - Os fornecimentos serão prestados por empresa(s) especializada no ramo, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pelo Município de Porteiras, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

5.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.3.1 - Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.3.2 - A Contratada deverá seguir as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

5.3 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 - Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo;

5.6 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - Da entrega e do recebimento dos equipamentos/produtos



6.2.1 – Os equipamentos/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2.2 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no prazo de **05(cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.2.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que o equipamento deverá estar todos em embalagens fechadas.

6.3.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos equipamentos/produtos.

6.3.6 - O recebimento do(s) equipamento(s) será efetuado nos seguintes termos:

6.3.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto(s)/equipamento(s) com a especificação;

6.3.6.2 – **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.4 - O recebimento definitivo do(s) equipamento(s), não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Da garantia e prazo de validade do objeto

6.5.1 - O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de equipamento(s), deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.5.2 - A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.5.3 - Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.5.4 - O(s) equipamento(s) objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.5.5 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.5.6 - A substituição do(s) equipamento(s), peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto/equipamento original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.3.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

8.4 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.5 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Edital.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - No valor cotado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

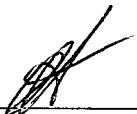
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.047.0000	3.3.90.30.10
11	01	10.301.0020.2.047.0000	4.4.90.52.00

Porteiras/CE, 25 de abril 2025.



Maria Jamily Tavares Leal
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



PORTEIRAS

PREFEITURA

ANEXO II

PROPOSTA PREÇOS



A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote: 01 - Material Odontológico I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Avental de chumbo p/ paciente	UND	1			
0002	Abridor de boca em silicone - kit com duas unidades: uma adulta e outra pediátrica.	KIT	26			
0003	Pedra p/ afiação de curetas	UND	1			
0004	Algodão em rolos para isolamento relativo, uso odontológico, pacote com 100 unidades.	PCT	640			
0005	Algodão hidrófilo em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de identificação e procedência; 500g.	PCT	40			
0006	Babador descartável de algodão com 2 camadas de papel mais uma camada de plástico. Pacote 100 unidades.	PCT	100			
0007	Bandeja 22 x 09 x 1,5 cm	UND	7			
0008	Cabo para bisturi n. 3.	UND	10			
0009	Compressa de gaze, hidrófila - confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas; 9 fios. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São também inodoras e insípidas. Pacote com 500 unidades.	PCT	550			
0010	Cone de guta percha principal 15 a 40 1ª série. Caixa com 120 unidades	CX	15			
0011	Cone de guta percha principal 45 a 80 2ª série. Caixa com 120 unidades.	CX	6			
0012	Cone de papel absorvente - para tratamento endodôntico - formato conicidade 02/ 1ª série tamanho 15 a 40 com 28mm; apresentação papel hidrófilo cx c/ 120 unidades em tubos/blister estéril.	CX	400			
0013	Cones acessórios m; indicados para obturação dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, de 28mm de comprimento, à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Apresentação comercial	CX	3			



PORTEIRAS

PREFEITURA



	em caixa/tubo individuais com 120 unidades.					
0014	Copo dappem vidro.	UND	9			
0015	Escova de Robson Plana Branca injecta, para profilaxia de uso em contra - ângulo; dimensões (altura x largura x profundidade): 3,0 x 5,0 x 3,0 cm. Embalagem contendo uma unidade	UND	200			
0016	Escova dental adulto/infantil, com cerdas ultra soft que não causam retração gengival.	UND	300			
0017	Espelho odontológico nº 05 sem cabo com aumento	UND	250			
0018	Fita matriz de aço inoxidável, rolo / 5 mm x 50 cm.	UND	45			
0019	Fita matriz de aço inoxidável, rolo / 7 mm x 50 cm.	UND	35			
0020	Fita teste para controle de temperatura em autoclave, medindo 19 mm largura x 30 m de comprimento, boa aderência e coloração após exposição a temperaturas elevadas.	UND	700			
0021	Forceps n. 1-5,16,17,69,150,151.	UND	42			
0022	Forceps n. 18L e 18R.	UND	20			
0023	Lâmina de bisturi descartável n.15 (caixa c/100 und) - em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lamina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade.	CX	36			
0024	Lençol de borracha aromatizado caixa com 26unid.	CX	30			
0025	Lima endodôntica 1ª série 25mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades nos tamanhos 15 a 40.	CX	15			
0026	Lima endodôntica 21mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	CX	15			
0027	Lima endodôntica 2ª série 25mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades nos tamanhos 45 a 80.	CX	10			
0028	Lima endodôntica 31mm. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável. Caixa com 6 unidades.	CX	6			
0029	Limas k: 1ª série = 21, 25 e 31mm - 2ª série = 21,25 e 31mm-3ª série = 21, 25 e 31mm.	UND	16			
0030	Óculos de proteção uso hospitalar - lentes acrílico transparente; para procedimento; com lentes incolor, transparente; com armação em aço revestido em polipropileno; possui uma película anti-embacante, curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência, esterilizável a frio, pode ser usado sobre óculos normais, com ajuste e regulagem lateral, tamanho único.	UND	20			
0031	Placa de vidro 15x07x10mm.	UND	11			
0032	Porta agulha mayo 14 cm.	UND	14			
0033	Porta agulha reto 15 cm.	UND	8			
0034	Porta algodão em aço inox 09x11 cm.	UND	3			
0035	Porta detrito inox 8x8 cm.	UND	9			
0036	Porta dical duplo.	UND	18			
0037	Porta matriz adulto 6 cm.	UND	23			
0038	Regua milimetrada de metal (alumínio) para endodontia.	UND	2			
0039	Seringa carpule com refluxo anestésica.	UND	23			



PORTEIRAS

PREFEITURA



0040	Taça de borracha para profilaxia (p/ polimento dos dentes)	UND	50			
0041	Cabo para espelho odontológico nº 25	UND	50			
0042	Abaixador de língua, em madeira, pct c/100 und	PCT	40			
0043	Envelope para Esterelização Envelope 240mmx380mm Caixa com 200 unidades.	CX	110			
0044	Envelope para Esterilização Auto Selente (Caixa com 200 unidades) Medida: 140mm x 290mm.	CX	110			
0045	Cunha anatômica de madeira, embalagem com 100 und	UND	12			
0046	Grau (cuba) de borracha citríca azul 500ml	UND	4			
0047	Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30g, que possua bisel triplo e seja siliconada, deve possuir gravação de marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100unidades.	CX	100			
0048	Aplicadores descartáveis tipo microbrush c/ ponta regular esférica, confeccionado c/ fibras não absorventes e isentas de fiapos acondicionados em frasco contendo 100 unidades.	CX	170			
0049	Toucas sanfonadas descartáveis confeccionado a base de tnt 100% polipropileno; formato anatômico, gramatura 30g; com capacidade de ventilação, resistente; pacote com 100 unidades.	PCT	80			
0050	Depósito inox p/ algodão tamanho 10 x 10 cm	UND	9			
0051	Depósito inox p/ gaze tamanho 13 x 03 cm	UND	9			
0052	Estojo para endodontia 72 furos 20x10x05cm	UND	2			
0053	Porta amalgama - plástico	UND	15			
0054	Conjunto para aspiração endodôntica. Kit com: 1 Intermediário metálico, 1 agulha 40x6, 1 agulha 40x10 e 1 agulha 40x20	KIT	4			
0055	Sugador Cirúrgico Descartável, caixa com 40 sugadores (diâmetro do tubo de 5mm) e 80 ponteiros (20 de 2,5mm e 20 de 3,0mm).	CX	15			
0056	Sugador uso odontológico - em pvc atóxico para saliva; embalagem pct c/ 40 unidades, descartável; fundidas ao tubo c/ fio galvanizado; sem memória de posição; medida: 135 x 10mm; ponteira macia e aromatizada	PCT	250			
0057	Fio dental - encerado, apresentação: rolo com 100 metros.	UND	30			
0058	Colgadura individual p/ radiografia em aço inoxidável.	UND	5			
0059	Sugador cirúrgico metálico, fabricado em aço inoxidável. Autoclavável	UND	4			
0060	Forceps infantil nº 01,69,18D,17	UND	16			
0061	Afastador de minissota	UND	6			
0062	Afastador Labial Expandex Adulto, embalagem com duas unds	UND	2			
0063	Esponja hemostática de colageno (100%) hidrolisado liofilizado, caixa com 10 unid.	CX	10			
0064	Lima Rotatória Orifício Shapper 25 mm, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30			
0065	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 20, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30			
0066	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 25, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30			
0067	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 35, Blis	Blis	30			



PORTEIRAS
PREFEITURA



	Blister estéril, com 06 unidades					
0068	Lima Reciprocante W-File 25mm, Nº 45, Blister estéril, com 06 unidades	Blis	30			
0069	Lima K Série Especial 25mm nº 08, Cx com 06 unid	Blis	15			
0070	Lima K Série Especial 25mm Nº 10, Cx com 06 unid	Blis	15			
						Total:

Lote: 02 - Material Odontológico II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanhos P, PP, M e G; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalergênica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	CX	900			
0002	Mascaras tripla descartáveis - três camadas, atóxico 100% polipropileno, hipoalergênico inodoro com tratamento repelente a agentes líquidos. Modelo retangular com pregas longitudinais, com dispositivo de ajustes nasais com duas tiras laterais de elástico, para fixação na orelha gramatura total entre 60 e 80 gramas. Caixa c/50unid.	CX	220			
						Total:

Lote: 03 - Material Odontológico III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool 70,0% - embalagem de 1L, c/ dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UND	500			
0002	Desinfetante hospitalar, composição glutaraldeído G28 e água desmineralizada, acessórios frasco pó ativador, uso hospitalar para artigos críticos e semi-críticos, características adicionais validade após ativação: 28 dias; Embalagem de 1 litros.	UND	40			
0003	Detergentes enzimáticos para desinfecção - líquido; concentrado, biodegradável, após corrosivo; a base de álcool isopropílico a 10 por cento; com no mínimo 3 enzimas (lipase, amilase e protease); para instrumental cirúrgico; tensoativo não iônico, ph neutro, não irritante, baixa formação de espuma, apresentando cor clara após a diluição. Frasco com 200ml para diluição em 1litro.	UND	70			
0004	Álcool em gel antisséptico 1 litro	UND	110			
						Total:

Lote: 04 - Material Odontológico IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alavanca seldin kit c/ 3 peças (tipo bandeirinha)	KIT	13			
0002	Alavanca seldin reta adulta n. 2	UND	12			
0003	Alveolotômo Luer Curvo - Quinelato.	UND	35			
0004	Brunidor de bolinha n. 28.	UND	12			
0005	Brunidor de bolinha n. 29.	UND	12			
0006	Calcador (p/amalgama) n. 1.	UND	2			
0007	Calcador de Hollembeck n. 06.	UND	2			
0008	Pinça clínica universal.	UND	30			
0009	Sindesmotomo: esculpador em aço	UND	30			



PORTEIRAS

PREFEITURA



	inoxidável					
0010	Cureta cirúrgica	UND	12			
0011	Cureta de dentina n. 11,5	UND	3			
0012	Cureta de dentina n.16.	UND	17			
0013	Cureta de dentina n.18.	UND	12			
0014	Cureta de dentina n.5	UND	17			
0015	Cureta periodontal n. 5/5, 7/8, 11/12, 13/14	UND	45			
0016	Colher de dentina n. 05, cabo oco.	UND	25			
0017	Escavadores para pulpotomia N. 1 a 4.	UND	12			
0018	Esculpidor de Fran n. 01, 02, 06 e 10	UND	8			
0019	Esculpidores Ns. 3ss	UND	12			
0020	Espaçador digital cx com 5 unid.	CX	3			
0021	Espatula para inserir resina n.1.	UND	26			
0022	Espatula para manipulação de material n.24	UND	24			
0023	Espatula Rollembec n.7.	UND	2			
0024	Extirpa nervos 21mm, cartela com 10 unid.	CARTEL	8			
0025	Pinça curva 12 a 16 cm.	UND	32			
0026	Sonda exploradora n.5.	UND	40			
0027	Sonda milimetrada .	UND	6			
0028	Tesoura reta 12 cm ss	UND	22			
0029	Tesoura curva - 12cm ss	UND	22			
0030	Filme para radiografia periapical 2,0 x 3,0cm; compatível com processamento manual; fabricado em plástico macio azul, sem bordas duras, protegido contra umidade e bom contraste pela capacidade para reduzir áreas claras e escuras; acondicionado em caixa com 150 unidades	CX	18			
0031	Papel carbono art-chek 40 micras, embalagem com 12 und	CX	52			
0032	Tira de aço odontológico - tamanho: largura 4mm x comprimento entre 130mm e 170mm; para acabamento e polimento restaurações dentais; composição: aço inoxidável com abrasivo de oxido de alumínio; acabamento lateral: arredondado, liso e sem rebarbas; caixa com 12 unidades.	CX	35			
0033	Tira de lixa uso odontológico - medindo comprim: entre 15-19mm e larg: entre 3,8-4,2mm; para acabamento, polimento restaurações em resina, etc.; gramatura media/fina na mesma tira/centro neutro; composição dorso de poliéster c/abrasivo de oxido de alumínio; impermeáveis; tira de polimento e acabamento dental, media e fina com centro neutro; dorso de poliéster coberto c/ abrasivo de oxido de alumínio disperso em resina. Caixa com 150 unidades.	CX	39			
0034	Tira de poliéster uso odontológico - para auxiliar na confecção de restaurações dentais; medida c.120mm(100 a 140 mm); l(9,5 a 11mm); esp.0,05mm; cx c/ 50 unidades	CX	45			
0035	Aplicador duplo (p/hidróxido de cálcio), 16 cm, cabo oitavado, duas pontas curvas, em aço inoxidável	UND	4			
0036	Tesoura reta 11,5cm	UND	12			
0037	Alavanca seldin infantil reta	UND	6			
0038	Espatula para inserir resina n. 2, em aço inoxidável, autoclavável	UND	26			
0039	Espatula para cimento n. 24, em aço inoxidável, autoclavável	UND	11			
0040	Sonda odontológica OMS em aço inoxidável, autoclavável	UND	13			
0041	Cureta 11/12 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6			
0042	Cureta 13/14 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6			



PORTEIRAS

PREFEITURA



0043	Cureta 17/18 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6			
0044	Cureta 7/8 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6			
0045	Cureta McCall 1/10 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	7			
0046	Cureta McCall 17,18 em aço inoxidável. Autoclavável	UND	6			
0047	Coletor de material perfurocortante desc. 20lt.	UND	60			
0048	Fios de suturas uso odontológico - de nylon trançada; com diâmetro 02-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	CX	74			
0049	Fios de suturas uso odontológico - de nylon trançada; com diâmetro 04-0, 45cm comprimento; fio com agulha 1/2 círculo, triangular, de 1,7cm; para suturas não absorvíveis. Caixa com 24 unidades.	CX	110			
0050	Papel grau cirurgico rolo, 20cmx100m	UND	180			
0051	Papel grau cirurgico rolo, 25cmx100m	UND	180			
0052	Papel grau cirurgico rolo, 30cmx100m	UND	300			
0053	Papel grau cirurgico rolo, 35cmx100m	UND	300			
			Total:			

Lote: 05 - Material Odontológico V

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Broca de baixa rotação n: 1, 2, 3, 4 e 5.	UND	500			
0002	Broca Zekrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, 23mm; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20			
0003	Broca Zekrya de alta rotação com parte ativa em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável, 28mm; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UND	20			
0004	Broca endo Z (haste longa). Alta rotação. Parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio e parte inativa fabricada em aço inoxidável, 13% de Cromo. 0,9 x 25mm.	UND	80			
0005	Broca cirúrgica 701,702, com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável. 25mm. Alta rotação. Passível de esterilização em meios físico-químicos.	UND	60			
0006	Broca alta rotação 3118f, de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado.	UND	150			
0007	Ponteira para profilaxia odontológica, autoclavável, modelo perio-p1 (compatível com aparelho SCHUTZ)	UND	4			
0008	Brocas gates 2,3,4,5 - 28 mm	UND	15			
0009	Brocas gates 2,3,4,5 - 32 mm	UND	15			
0010	Broca alta rotação 1012, 1014, 1016, 2200, 3200, de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado. (haste curta)	UND	800			
0011	Broca alta rotação 1012, 1014, 1016, 2200, 3200, de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não	UND	200			



PORTEIRAS
PREFEITURA



descartável, em aço especial em açoBroca alta rotação 1012, 1014, 1016, 2200, 3200,de aço carbono esterilizado - broca de alta rotação diamantada não descartável, em aço especial em aço especial temperado a base de ferro, cromo, manganês e carbono. Com diamante aglutinado.(haste longa)						
Total:						

Lote: 06 - Material Odontológico VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cimento obturador de canais à base de hidróxido de cálcio, trióxido de bismuto, hexametileno tetramina, dióxido de titânio com resina epoxi bisfenol. SELEAR 26. Caixa com um vidro contendo 8g de pó e 1 bisnaga plástica com 7,5g de resina	CX	15			
0002	Cimento obturador restaurador provisório a base óxido de zinco sem eugenol, para fechamento provisório de cavidades entre sessões de tratamento endodôntico, vedamento hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal, apresentação 25g (COTOSOL)	UND	75			
0003	Carlostático contem 1x10ml bottle ancarie 12% +1x5ml bottler ancare 30%	UND	12			
0004	Ácido gel condicionador: ácido fosfórico na concentração de 37% de uso odontológico, apresentado na forma de gel na cor azul e indicado para a realização de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte); embalagem c/3 x 2,5ml.	PCT	160			
0005	Creme dental, com flúor, embalagem de 50g.	UND	210			
0006	Flúor gel uso odonto - tipo acidulado a 1,23 %, tixotrópico, em 200 ml, sabor morango ou tutti-frut.	UND	130			
0007	Formocresol frasco de 10 ml, composição: o-cresol, glicerina e água purificada.	UND	16			
0008	Hidro C. Composição: hidróxido de cálcio biocompatível, radiopaco e auto-endurecível indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base que não inibem a polimerização de resinas auto ou fotopolimerizáveis e apresentam uma coloração semelhante à da dentina. Caixa com pasta base (13g), pasta catalisadora (11g) e bloco de mistura.	CX	40			
0009	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Cimento de presa rápida com boa adesão ao esmalte e à dentina. Biocompatível. Com capacidade de liberação e recarga de flúor. Caixa contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	CX	120			
0010	Ionômero de vidro para cimentação, com baixa solubilidade, liberação de íons fluoretos, alta resistência a compressão. Biocompatível. Caixa com 1 frasco de Pó de 10g e 1 frasco de líquido com 8ml	CX	24			
0011	Ionômero de vidro para forro de cavidades e selamento de fissuras - Vidron F - líquido Frasco c/10ml e pó frasco c/ 10g + medidor.	UND	30			



PORTEIRAS

PREFEITURA



0012	Lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, não tóxico, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam os atritos das partes móveis. Embalados em frascos com aproximadamente 100ml, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas.	UND	40			
0013	Otosporin, 10ml, gotas. Composição: hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B.	UND	24			
0014	Óxido de zinco (material restaurador intermediário) pó: frasco com 50g. Composição: óxido de zinco, polimetacrilato de metila.	UND	30			
0015	Pasta profilática com flúor, carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, com sabor. Embalagem de 90g.	UND	42			
0016	Removedor de manchas - tartarite, aplicação: uso odontológico, forma de apresentação frasco com 3ml.	UND	26			
0017	Selante para cicatrículas e fissuras fotopolimerizável - kit com selante 5ml, ácido 10ml, pincéis e casulo. (base de resina bisgma uretano modificado, trietilenoglico, dimetacrilato (tegmda), 2,6 diurethan, b200p, benzil dimetil, caranfoquinoma e quantacure eha)	KIT	39			
0018	Solução fixadora - proanta para uso - composição: água(80-85%), tiosulfato de amonio (5-10%) e tiocianeto de amonio (5-10%). Embalagem de 475ml.	UND	30			
0019	Solução reveladora - pronto para uso - composição: água(85-90%), sulfato de sódio (1-5%), dietilegenoglicol (1-5%) e hidroquinona (1-5%). Embalagem de 475ml.	UND	30			
0020	Hidróxido de Cálcio PA, embalagem de 10g	UND	44			
0021	Agente de união odontológico multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente (prime + bond), para esmalte/dentina. Combina primer e adesivo em um único frasco. Contendo resinas elastoméricas e acetona como solvente. Composto de bis-gma, diuretano dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico ou poliacelno, canforoquinona, água, etanol e glicerol. Presença de carga, flúor, penta, resinas dimetacrilatos e tri metacrilatos, silício amorfo funcionalizado, foto iniciadores, estabilizadores e hidrofluoreto de cetilamina. Frasco de 4ml a 5,6ml.	UND	130			
0022	Água deionizada, embalagem de 1L	UND	1100			
0023	Antisséptico bucal Cool Mint (tipo listerine). Composição: Timol 0,064%, eucaliptol 0,092%, salicilato de metila 0,06% e mentol 0,042%. Excipiente: água, solução de sorbitol, álcool 21,6%, poloxamer 407, ácido benzóico, essência de menta e hortelã, sacarina sódica e benzoato de sódio. embalagem de 1 litro	UND	60			
0024	Anestésico novocol: cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor fenilefrina 1:100.000 com tubetes em cristal 1,8ml, caixa com 50 unidades.	CX	300			
0025	Anestésico tópico com 20% de benzocaina - pote com 12g.	UND	85			
0026	Eucaliptol, uso odontológico - líquido incolor; composição eucaliptol u.s.p.; utilizado: lubrificante / solvente de gutta percha; frasco com 10ml.	UND	15			



PORTEIRAS

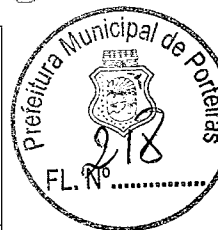
PREFEITURA



0027	Eugenol restaurador temporário, líquido-frasco com 20ml. Composição: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.	UND	25			
0028	Evidenciador de placa bacteriana a base fucsina básica 1%. Metilparabeno, cora a placa em vermelho, atóxico, inócuo aos tecidos bucais e de fácil remoção - frasco de 10ml	UND	10			
0029	Hipoclorito de sódio 1 %, - solução de Milton - Composição: Hipoclorito de sódio 1,0 %, Ácido bórico, Água deionizada. Embalagem de 500ml.	UND	54			
0030	Pedra-pomes - Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida. Frasco de 100g	UND	27			
0031	Tricresol formalina - composta basicamente por formol e compostos fenólicos. Frasco com 10 ml.	UND	34			
0032	Verniz forrador de cavidades, protetor da polpa dentária e isolante térmico e químico, frasco com 15ml.	UND	24			
0033	Clorexidina 0,12%, 250 ml	UND	45			
0034	Flúor gel uso odonto - tipo neutro a 1,23 %, tixotrópico; em 200 ml; com sabor morango ou tutti-frut.	UND	60			
0035	Resina microhíbrida dentina e esmalte c/ bisnaga com uretano modificado, c/ carga de sílica prirolítica silanizada, c/ tamanho médio de cargas de 0,8 microns, radiopaca em embalagens individuais cores de escala vita com 4g; fotopolimerizável; radiopaco; cor a2; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; universal	UND	80			
0036	Resina microhíbrida dentina e esmalte para restaurações de dentes anteriores e posteriores; fotopolimerizável; radiopaco; cor a3; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; micropartículas de 0,5 a 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; conteúdo de 4g.universal	UND	80			
0037	Resina microhíbrida dentina e esmalte para restaurações de dentes anteriores e posteriores; fotopolimerizável; radiopaco; cor b1; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60% em volume; micropartículas de 0,5 a 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; conteúdo de 4g.universal	UND	80			
0038	Resina microhíbrida dentina e esmalte para restaurações de dentes anteriores e posteriores; fotopolimerizável; radiopaco; cor b2; conteúdo total de carga inorgânica de 75% a 80% em peso e de 55% a 60%	UND	80			



PORTEIRAS
PREFEITURA



	em volume; micropartículas de 0,5 a 0,8 microns e nanopartículas de sílica de 40 nanômetros, monômeros de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumino silicato silanizado.; com fluorescência e opalescência natural; seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo; conteúdo de 4g.universal					
0039	Hemostático líquido (sem hepinefrina) 10 ml	UND	5			
						Total:

Lote: 07 - Material Odontológico VII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fotopolimerizador - corpo em ABS alto impacto e alumínio anodizado; ponteiras de fotopolimerização e clareamento com lente concêntrica, confeccionadas em polímero especial, removíveis e com giro de 360°; bivolt automático 90/240V; potência 750mW/cm2; 10 programações de potência e tempo diferentes; emissor de luz azul 1 led	UND	3			
0002	Contra ângulo oscilatório para endodontia	UND	3			
0003	Posicionador de filme radiológico. Caixa c/ 1 posicionador radiográfico para molares, pré-molares e dentes anteriores superiores ao lado esquerdo e molares, pré-molares e dentes anteriores do lado direito; 1 posicionador radiográficos para molares, pré-molares e dentes anteriores e superiores do lado direito e molares, pré-molares e dentes anteriores inferiores do lado esquerdo; 1 pote para esterilização e 2 dispositivos para mordida em silicone com alturas de 14mm e 16mm.	KIT	3			
0004	Câmara escura para revelação de raio X (odontológico) - visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta 19,2 x 9,5 cm; Tampa superior e base removíveis. Dimensões mínimas: 22 x 25 x 32cm (L x A x C). Itens Inclusos: 4 copos de 200ml; 1 bateria 9V; 2 luvas; Fonte externa de Alimentação 12V / 0,5 A (bivolt) e Manual do usuário	UND	2			
0005	Caneta de alta rotação/turbina encaixe borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema de troca broca por sacabroca, cab. Arredondada, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 280.000 rpm - máximo de 380.000 RPMV	UND	9			
0006	Cavitador ultrasonic - com movimento elíptico do inserto, frequência de 2.300 a 8.000 hz; baixo ruído; spray de refrigeração; 3 pontas: universal, sickle e pério. Autoclavável a 135°C / 275°F	UND	1			
0007	Contra ângulo - com rolamento no apoio da broca, transmissão 1:1, engrenagens em aço; encaixe adaptado para micro motor microdent; baixa rotação confeccionada em latão cromado e inox. Pressão ar: 40 a 45 lbf, ruído: 70 dbs no máximo. Velocidade (rotação) de 0 a 20.000 rpm; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos; pressão do spray 10 a 15 lbf (caneta de baixa)	UND	3			
0008	Filtro de ar para compressor odontológico - uma entrada	UND	5			
0009	Micro motor - rotação de 0 a 20.000 rpm;	UND	7			



PORTEIRAS
PREFEITURA



pressão de trabalho entre 40 e 45 psi; anel regulador de rotação (sentido horário e anti-horário); sistema de acoplamento intra; conexão tipo borden (universal 2 furos); baixo ruído; confeccionada em latão cromado e aço inox. Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos						
Total:						

Lote: 08 - Material Odontológico VIII (equipamentos)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Seladora Odontológica Grau Cirúrgico tipo H22D - Características: Uso: Recomendada para a área da saúde. Capacidade de Produção: Indicada para trabalhar em 3 turnos de produção sem interrupção. Embalagem: Seladora Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m² e papel grau cirúrgico 60m²) Selagem: Solda grau cirúrgica para sacos de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre. Controle de Temperatura: Temperatura controlada por circuito eletrônico. Datador: Sem datador. Informações técnicas - Potência: 100 watts - Consumo médio: 0,10 kw/h - Medidas: Largura: 26,5 cm Profundidade: 22,5 cm Altura: 10,0 cm Peso Bruto: 2,700 Kg	UND	8			
0002	Seladora com acionamento por pedal, para selagem de embalagens de papel grau cirúrgico e filme Bopp; painel digital com controle de temperatura até 300° C; controle eletrônico do tempo de selagem com alarme sonoro; permite selar bobinas com até 35 cm de largura; espessura de selagem de 13mm.	UND	1			
0003	Motor Endodôntico com Contra Ângulo E-Connect Pro. Motor rotatório e recíprocante (esquerda e direita). Compatível com todos os sistemas de limas. Mini contra ângulo push-button. Auto-reverse, Auto-stop	UND	1			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS



PORTEIRAS
PREFEITURA



Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:



.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

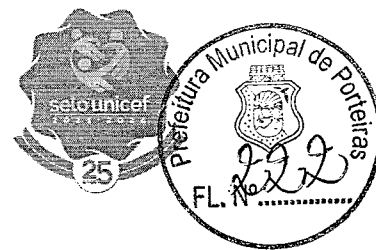
A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, firmado entre o
Município de Porteiras/CE, por intermédio do(a)..... e

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.654.114/0001-02, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).



PORTEIRAS
PREFEITURA



- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



PORTEIRAS
PREFEITURA



7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).



9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

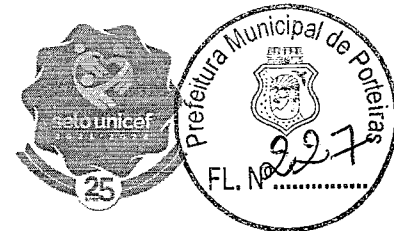
10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do , previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....



PORTEIRAS
PREFEITURA



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.04.25.01

Pré-Qualificação Nº 2025.04.25.01 - Processo Administrativo Nº 2025.04.25.01. O Município de Orós/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da Concorrência Eletrônica Nº 2025.04.25.01 cujo objeto destina-se à Pavimentação em área urbana sede do Município de Orós/CE, MAPP 1685, tudo conforme anexo. Recebimento dos documentos: A partir do dia 28 de abril de 2025. Os Documentos deverão ser entregues diretamente no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós/CE, endereço Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro- Orós/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no portal: <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Orós - CE, 25 de abril de 2025.
 JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.08.01- DL

Aviso Resultado de Julgamento Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Pacajús - CE, torna público, que após análise das propostas de preços e documentos de habilitação, no processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.04.08.01- DL, com fins de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas localizadas nas escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede pública de ensino, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajús/CE, apurou-se que a empresa: 36.226.494 Jose Valdeanio de Sousa Silva; CNPJ: 36.226.494/0001-74, pelo menor valor global apresentado, teve sua proposta classificada e foi considerada vencedora, com o valor global apresentado, de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2025-DL

Secretaria de Educação - Aviso de Contratação Direta Nº 007/2025-DL. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Creche Maria de Fátima, junto à Secretaria de Educação do Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 06/05/2025. Abertura das propostas: 06/05/2025, às 9:00 AM. Fase de lances: 06/05/2025, das 9:00 AM às 3:00 PM. Horários: Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Palhano - Ceará, 25 de abril de 2025.
 JALCIA MARISA GOMES SOUSA
 Agente de Contratação em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 4/2025/SM5-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 14 de maio de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <https://novobmmnet.com.br/>, conforme especificado no Edital Nº 004/2025/SM5-PE, com o seguinte objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Próteses Dentárias, visando atender a População de Paramoti/CE, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital também se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará, CEP: 62736-000, no horário de 07:00h às 13:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://www.paramoti.ce.gov.br/>.

Paramoti - CE, 25 de abril de 2025.
 RAFAEL SANTOS DANTAS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025-SAS

Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-004/2025-SAS - Objeto: Aquisição de kit natalidade destinados aos municípios com vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pentecoste/CE. - Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: M2A - Compras - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Data de Abertura: 12 de maio de 2025 às 13:30:00h; Hora da Disputa: às 13:31:00h.

Pentecoste-CE, 25 de abril de 2025.
 LIDIA MARA COELHO FERREIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025-SAS

Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-005/2025-SAS - Objeto: Aquisição de cestas básicas, para doações as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pentecoste/CE. - Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: M2A - Compras - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Data de Abertura: 13 de maio de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:31:00h.

Pentecoste-CE, 25 de abril de 2025.
 LIDIA MARA COELHO FERREIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/230924.01/SESA

Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Processo Originário: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/230924.01/SESA - Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA - CE. - Espécie: Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório - Vencedor: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74- Valor global: R\$ 1.962.943,65 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), Data da Homologação/Adjudicação: 24/04/2025 - Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14133/2021 - Secretária e Ordenadora de Despesas: Andreza Cipriano Coelho.

Pires Ferreira-CE, 24 de Abril de 2025.
 ANDREZA CIPRIANO COELHO
 Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria
 Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.1

O Município de Porteira, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.04.25.1, cujo o objeto é Fornecimento de materiais odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Porteira/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 28 de abril de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 12 de maio de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 12 de maio de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteira no site www.licitacaoporteiras.com.br.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteira - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteira/CE, 25 de abril de 2025.
 FRANCIELDA TAVARES DOS SANTOS
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025

A Prefeitura Municipal de Saboeiro - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) do município de Saboeiro - CE. A sessão será realizada através do Portal Licit Saboeiro, pelo endereço eletrônico <http://licitasaboeiroce.com.br/>, com data de abertura agendada para 15 de maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://saboeiroce.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Licit Saboeiro, <http://licitasaboeiroce.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site do Município e no Portal de Licitação do TCE-CE.

Saboeiro - CE, 25 de abril de 2025
 MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.04.2025.02-CDE

Dispensa Eletrônica Nº 25.04.2025.02-CDE. Amparo legal: Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa Eletrônica, na plataforma do compras.gov.br, www.gov.br/compras-pt-br cujo objeto é a aquisição de recargas de gás - GLP 13kg e vasilhames para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Santana do Cariri-CE, tipo menor preço global. O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncc-pt-br>; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. Maiores informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/CE, 25 de abril de 2025.
 MICHELE FERREIRA GONÇALVES
 Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.04.2025.01-CDE

Dispensa Eletrônica Nº 25.04.2025.01-CDE. Amparo legal: Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fará Dispensa Eletrônica, na plataforma do compras.gov.br, www.gov.br/compras-pt-br cujo objeto é a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri-CE, tipo Menor Preço Global. O Edital contendo todas as informações detalhadas estará disponível nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncc-pt-br>; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br. Maiores informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/CE, 25 de abril de 2025.
 MICHELE FERREIRA GONÇALVES
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE001/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE - Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica Nº SI-CE001/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de estrada vicinal da localidade Jenipapeiro no município de Senador Pompeu-CE, Através da Secretaria de Infraestrutura De Senador Pompeu-CE. Data da Realização do certame: 15 de Maio de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambaia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo e Administração - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 04/2025-SEGAD. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo pelo sistema Licita mais Brasil - <https://licitamaisbrasil.com.br> propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 04/2025-SEGAD - registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais. A sessão de abertura das propostas e início da disputa será às 09h00min do dia 14 de maio de 2025. O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/no - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, <https://licitamaisbrasil.com.br> e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Cruz-CE, 25 de Abril de 2025. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Pregoeira.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 08/2025-SEDUC. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo pelo sistema Licita mais Brasil - <https://licitamaisbrasil.com.br> propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 08/2025-SEDUC - aquisição de materiais (Cama, Banho, Higiene, Limpeza, Expediente, Pedagógico e Permanente) para a Secretaria de Educação. A sessão de abertura das propostas e início da disputa será às 09h00min do dia 12 de maio de 2025. O Edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/no - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, <https://licitamaisbrasil.com.br> e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Cruz-CE, 25 de Abril de 2025. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação - Processo: Concorrência Pública Nº 2204.01/2025 - SMDU. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido, domiciliares, resíduos público e entulho, com varrição de vias e logradouros públicos, poda, capinação e pintura de meio fio do Município de Fortim/CE, conforme projeto básico de engenharia. O Ordenador de Despesas, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 28 de Abril de 2025 até o dia 14 de Maio de 2025 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços, referentes a esta Concorrência, no Endereço Eletrônico www.novobmmnet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 14 de Maio de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 12h00min do dia 14 de Maio de 2025, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Contratação, a Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro - Fortim-CE, no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br (acesso Identificado no link - licitações), assim como no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Fortim/CE, 25 de Abril de 2025.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.04.07.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao hospital municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 4138004, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 29 de abril de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 13 de maio de 2025 às 08:00 horas, Início da abertura da sessão: 13 de maio de 2025 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: (licitacao@jardim.ce.gov.br). **Jardim/CE, 25 de abril de 2025. Matheus Antonio de Oliveira - Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Adendo - Pregão Eletrônico Nº 2025.04.15.01. A Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, por meio das Secretarias de Infraestrutura e da Educação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado o 1º Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.15.01, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para serviços sob demanda, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, maquetes eletrônicas, memoriais e consultoria técnica. O Adendo altera as datas do edital, o aviso de licitação, a composição dos lotes do Anexo I - Termo de Referência bem como o valor global do Processo. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 17h do dia 28/04/2025, encerrando-se às 08h do dia 14/05/2025. A abertura das propostas e a sessão de lances terão início às 09h do dia 14/05/2025, por meio do site: www.bllcompras.org.br. O Adendo completo está disponível nos sites: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br e www.itapaje.ce.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas na Rua Joaquim Alexandre, 140 - Centro - Itapajé/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Pré-Qualificação Nº 2025.24.05.1. A Secretaria de Infraestrutura, através do (a) Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, torna público que realizará, às 09:30, do dia 14 de maio de 2025, sessão pública do Processo de Pré-Qualificação nº 2025.24.05.1, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Objeto: Pré-Qualificação para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação viária do Distrito de Santa Maria (MAPP 2381) e construção de contorno viário (MAPP 2371) do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. A Pré-Qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O Edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> e <https://www.novoorient.ce.gov.br/licitacaolista.php>. <https://pncp.gov.br/> Informações adicionais podem ser obtidas pelo endereço: Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Pré-Qualificação Nº 2025.04.25.01. A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Boa Viagem, torna público que realizará através do Processo Administrativo referente a Pré-Qualificação Nº 2025.04.25.01, para empresas interessadas em participar de Licitações para a Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública dos resíduos sólidos urbanos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Boa Viagem/CE. Os Documentos poderão ser apresentados através da plataforma <https://compras.m2atecnologia.com.br>, dentro do período de 30 de abril de 2025 até as 08h59min do dia 15 de maio de 2025. O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos Sites: www.boaviagem.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações pelo e-mail: licitacaoboaviagem@gmail.com. **Boa Viagem-CE, 25 de abril de 2025. Artur Valle Pereira - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.04.25.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.04.25.1, cujo o objeto é Fornecimento de materiais odontológicos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e às Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 28 de abril de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 12 de maio de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 12 de maio de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 25 de abril de 2025 - Franceilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso Resultado de Julgamento Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Pacajus - CE, torna público, que após análise das propostas de preços e documentos de habilitação, no processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.04.08.01- DL, com fins de Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas localizadas nas escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede pública de ensino, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, apurou-se que a empresa: 36.226.494 Jose Valdeanio de Sousa Silva; CNPJ: 36.226.494/0001-74, pelo menor valor global apresentado, teve sua proposta classificada e foi considerada vencedora, com o valor global apresentado, de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Com mais imã viagem internacional do governador Elmano de Freitas, assumiu o Governo do Estado do Ceará, por mais de uma semana, a vice-governadora e secretária estadual de Proteção Social, Jade Romero (MDB). Ela deu cumprimento à toda agenda que deveria ser executada pelo Governador e, o fez com muita competência e dedicação, ressaltou aos nossos espaços jornalísticos, o deputado Sérgio Aguiar, um dos mais qualificados parlamentares do Ceará.

Conforme já foi amplamente divulgado por seus membros e colaboradores, a Assembleia Geral Ordinária da COGERH (Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos), os acionistas da Companhia para Assembleia Geral Ordinária, neste 29 de abril de 2025, programada para o horário de 9 horas, a ser transmitida por videoconferência a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1)- Tomar Conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis financeiras do exercício de 20-24; 2)- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. A convocação da AGO foi feita pelo Diretor Presidente da COGERH, Yuri Castro de Oliveira. Estamos atentos.

1. The first part of the paper is devoted to the study of the asymptotic behavior of the solutions of the system (1) as $t \rightarrow \infty$. It is shown that the solutions of the system (1) are bounded and tend to zero as $t \rightarrow \infty$ if the matrix A is stable. The second part of the paper is devoted to the study of the asymptotic behavior of the solutions of the system (1) as $t \rightarrow \infty$ if the matrix A is not stable. It is shown that the solutions of the system (1) are unbounded and tend to infinity as $t \rightarrow \infty$ if the matrix A is not stable.

Cc: Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SFL/MAM de 2023 de uma habitação unifamiliar, localizada no loteamento Ponta do Macêdo, quadra 39, lotes 11, 12 e 13, Fortim/PA.

Yuri Castro de Oliveira
Diretor Presidente / COGERH

[illegible]